



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124022022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 09 de março de 2022.

**HORÁRIO:** a partir das 09:00 horas

**LOCAL:** Sala de Licitações e Contratos

O Senhor Antonio Barreto de Oliveira, Prefeito do Município de Barra do Mendes, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais alterações conforme o decreto n.º 1798, de 13 de junho de 2011, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço POR ITEM** o **Processo Licitatório n.º 0124022022 Pregão Presencial n.º 011-2022**, objetivando o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.**

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações e Contratos na Praça Dezenove de Setembro, s/nº – centro – Barra do Mendes - Ba, **iniciando-se no dia 09/03/2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados Pelo Decreto Municipal nº 027 de 05 de Janeiro de 2021.

**I - DO OBJETO-** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal, conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.**

**1.1** – O objeto acima descrito, poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93

**1.2** – As quantidades constantes no anexo II – termo de referência, são estimativas de gastos para o período de 12 meses.

**II - DA PARTICIPAÇÃO** - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



**III - DO CREDENCIAMENTO** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, **O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**3.1** – Além do credenciamento o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo **cópia e original** do documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de Identidade/RG e CPF).

**3.2** – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados por **FORA** do envelope.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

**Processo Licitatório nº. 0124022022**  
**Pregão Presencial nº. 011-2022**  
**Data da abertura: 09/03/2022 as 09:00 horas**  
**Nome Proponente:**  
**Endereço:**

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

**Processo Licitatório nº. 0124022022**  
**Pregão Presencial nº. 011-2022**  
**Data da abertura: 09/03/2022 as 09:00 horas**  
**Nome Proponente:**  
**Endereço:**

**4.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou de forma que identifique claramente a empresa participante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem



rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

**4.4** - Deverá ser apresentada proposta inicial para todos os Itens.

**4.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA** - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ;
- b)** número do processo e do Pregão;
- c)** descrição em conformidade com as especificações do ANEXO I – modelo de proposta deste Edital;
- d)** preço unitário e total, Global, em moeda corrente nacional em algarismo, e por extenso apenas no valor total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.1** - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.2** - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**5.3** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cédula de identidade dos sócios.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## **6.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e federal;
- d)** certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **6.3– QUALIFICAÇÃO TECNICO-ECONOMICA-FINANCEIRA**

- a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
  - a. 1 – Quando a pessoa jurídica for EPP ou ME, o Balanço Patrimonial é dispensado.
- b) – Certidão de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) – Alvará Municipal de Funcionamento da empresa participante.
- d) – Apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando esse tipo de serviço, de maneira satisfatória.

## **6.4 – DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**6.4.1** - Declaração de Regularidade quanto a emprego de menor (modelo no anexo IV).

**6.4.2** – Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do edital. (modelo no anexo III)

**6.4.3** – Declaração de enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando a empresa estiver arrolada a essa categoria (modelo anexo VII).

**6.4.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **6.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**

**6.5.1** - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

**6.5.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.5.3** - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.5.4** - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 2º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.5.5** - Para efeito do disposto no item 6.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.6** - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.5.7** - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.5.8** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.5.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5.9** - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

**6.5.10** - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.1** - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos exigidos para o credenciamento conforme consta neste edital e procederão com a entrega dos envelopes nº 01 da proposta comercial e o envelope nº 02 dos documentos de habilitação.

**7.2** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada, salvo no caso constante no sub item 7.4 b);



**7.3** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

**a)** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

**7.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.6** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.9** - Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas para esta etapa e as não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**7.10** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.11** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;

**7.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



a) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.17** - Apurado a melhor proposta que atenda o edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

**7.18** - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

**VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro, e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.

**8.2** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.3** - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **IX – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação.

**9.2** – A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

a) em conformidade com o decreto n.º 1798, 13 de junho de 2011, é admitida a seguinte alteração:

- A prorrogação por doze meses da vigência da ARP do SRP para a compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:



I – concordância do signatário da Ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

**9.3** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**9.4** – Este Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direta ou Autárquica do Município, desde que solicitado e autorizado pela autoridade competente.

**9.5** – Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**9.6** – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contados após o recebimento da convocação, o prazo poderá ser prorrogado pela Administração, por solicitação do licitante, uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**9.7** – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado, devendo os fornecedores com preços registrados serem convocados para negociar o novo valor.

**9.8** – A contratação junto ao fornecedor com preço registrado será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.9** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65, da Lei 8.666/93.

**9.10** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

**9.11** – Os quantitativos descritos no Termo de Referência serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem obrigatoriedade da aquisição em sua totalidade.

## **X – DAS CONTRATAÇÕES**

**10.1** – O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**10.2** – A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.





**10.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou a Ata de Registro de Preço não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou recusar-se a fornecer o produto, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**10.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação ou assinatura da Ata de Registro de Preço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **XI - DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1** - A execução/fornecimento dos produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de serviço na empresa CONTRATADA que deverá constar os seguintes dados: o tipo de serviço, o nome do evento e o período de realização do mesmo; esta deverá ser emitida com antecedência mínima de 05(cinco) dias da realização do evento de pequeno porte, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos eventos de médio ou grande porte.

**11.2** – Os produtos e serviços ofertados e contratados deverão atender às especificações técnicas exigidas. Os produtos e serviços que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e na **cláusula XV** deste edital.

**11.3** – A abertura dos eventos se dará mediante cronograma da Secretaria Solicitante.

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1** - O Município, por intermédio de servidores das Secretarias ou Departamentos Solicitantes, fiscalizará a entrega e o recebimento dos produtos para prestação do serviço.

**12.2** - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante aplicará as sanções administrativas previstas na lei nº 8666/93 e as sanções previstas **cláusula XV** desde edital.

## **XIII - DA DESPESA**

**13.1** - As despesas com o fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2091 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0100.000/0129.029

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal  
2113 – Gestão do Programa Saúde da Família  
2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria



Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0102.002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2039 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0100.000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0101.001

#### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços no valor total contratado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado para tal finalidade.

**14.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**14.3** - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

**14.4** - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

#### **XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Mendes pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I - Pelo atraso injustificado em iniciar a prestação dos serviços poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30min (trinta minutos), multa de 0,2% sobre o valor da obrigação.

b) atraso superior a 30min (trinta minutos) entende-se como inexecução total.

II - Pela inexecução total ou parcial dos serviços

a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

**15.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;



**15.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**15.5** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XVI - DAS REVISÕES E REAJUSTES**

**16.1** - Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito que conste o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.

**17.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal diário de circulação regional.

**17.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, na sala de Licitações e Contratos pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, os envelopes não retirados até esta data serão incinerados.

**17.5** - Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, qualquer pessoa poderá protocolar o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão;

**17.5.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes da proposta e habilitação.

**17.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que terá o prazo de até 3(três) dias úteis para julgar e respondê-la;

**17.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



**17.9** - Integram o presente Edital

**Anexo I** – Modelo de proposta.

**Anexo II** – Termo de Referência, considerando os preços praticados no mercado.

**Anexo III** – Recebimento do Edital.

**Anexo IV** – Declaração de Regularidade quanto a emprego de menor;

**Anexo V** – Declaração de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Credenciamento

**Anexo VII** – Modelo Declaração de Micro Empresa ou de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Minuta Ata de Registro de Preço

**Anexo IX** – Minuta do Contrato Administrativo

**17.10** - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**17.11** - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 e de 14:30 às 17:00 horas, na Sala Licitações e Contratos, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – Barra do Mendes \_BA, pelo telefax 074-3654-1189 ou pelo e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br).

**17.12** – Os interessados a esta licitação deverão retirar o edital na Sala de Licitações e Contratos situada na Praça Dezenove de Setembro, s/nº – centro – Barra do Mendes - BA.

**17.13** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Barra do Mendes - Ba.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA, 24 de fevereiro de 2022.

**EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**  
Pregoeiro



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.**

À  
**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

Nesta.

Referencia:

**Processo Licitatório nº 0124022022**

**Pregão Presencial nº 011-2022**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal, conforme especificações abaixo.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Prazo de entrega dos produtos e/ou serviços:** A execução dos produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de serviço na empresa CONTRATADA que deverá constar os seguintes dados: o tipo de serviço, o nome do evento e o período de realização do mesmo; esta deverá ser emitida com antecedência mínima de 05(cinco) dias da realização do evento de pequeno porte, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos eventos de médio ou grande porte.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento.

**Nome da Empresa** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOLDO 05M X 05M Tenda aberta medindo 05m de frente por 05m de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada.	DIÁRIA	01		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



02	TOLDO 04M X 04M Tenda aberta medindo 04m de frente por 04m de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada .	DIÁRIA	01		
03	TOLDO 10M X 10M Tenda aberta medindo 10m de frente por 10m de profundidade, com 03 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada .	DIÁRIA	01		
04	BACKDROPS, Estrutura em Box truss para sustentação de banners medindo 03m de largura por 02m de altura.	DIÁRIA	01		
05	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: Em plástico PVC sem braço	DIÁRIA	01		
06	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS: 04 caixas de alta, ativas 500 w RMS, 04 caixas de sub, 02 caixas ativas de 300 w para retornos. 01 mesa com 16 canais. 02 microfones sem fio 10 microfones, 10 pedestrais, 01 notebook:	DIÁRIA	01		
07	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS: 08 caixas de alta, ativas de 500 w RMS, 04 caixas de Sub. 04 caixas ativas 300 w para retornos. 01 mesa com 24 canais. 02 microfones sem fio. 10 microfones, 10 pedestais, 01 notebook.	DIÁRIA	01		
08	TELÃO PARA REUNIÕES INTERNAS: Com tela medindo 2m por 1,5m com suporte tipo tripé. Projetor de 5.000 lumens com suporte, cabos e acessórios.	DIÁRIA	01		
09	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Locação de sanitário químico individual com coleta, transporte e descarte apropriado dos resíduos e limpeza diária.	DIÁRIA	01		
10	GRADIL: Metros lineares de grades metálicas galvanizadas com 1,20Mt de altura e 2,00 Mt de largura, para delimitação de espaços e contenção de público.	DIÁRIA	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o licitante



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
ORÇAMENTO ESTIMADO (preço de mercado)**

<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal, conforme especificações abaixo.
<b>Prazo de Entrega</b>	A execução dos produtos e serviços deverá ser fornecida de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de serviço na empresa CONTRATADA que deverá constar os seguintes dados: o tipo de serviço, o nome do evento e o período de realização do mesmo; esta deverá ser emitida com antecedência mínima de 05(cinco) dias da realização do evento de pequeno porte, e antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização dos eventos de médio ou grande porte.
<b>Dotação Orçamentária</b>	<p>Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 2091 – Fundo Municipal de Assistência Social 2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0100.000/0129.029</p> <p>Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal 2113 – Gestão do Programa Saúde da Família 2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria</p> <p>Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0102.002</p> <p>Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração Projeto/Atividade: 2039 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0100.000</p> <p>Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0101.001</p>
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Servidores das Secretarias ou Departamentos Solicitantes.
<b>Justificativa</b>	A necessidade de Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal.

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



01	TOLDO 05M X 05M Tenda aberta medindo 05m de frente por 05m de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada.	DIÁRIA	01		
02	TOLDO 04M X 04M Tenda aberta medindo 04m de frente por 04m de profundidade, com 02 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada .	DIÁRIA	01		
03	TOLDO 10M X 10M Tenda aberta medindo 10m de frente por 10m de profundidade, com 03 metros de altura em seus pés de sustentação, coberta do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca e estrutura metálica galvanizada .	DIÁRIA	01		
04	BACKDROPS, Estrutura em Box truss para sustentação de banners medindo 03m de largura por 02m de altura.	DIÁRIA	01		
05	LOCAÇÃO DE CADEIRAS: Em plástico PVC sem braço	DIÁRIA	01		
06	SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES INTERNAS: 04 caixas de alta, ativas 500 w RMS, 04 caixas de sub, 02 caixas ativas de 300 w para retornos. 01 mesa com 16 canais. 02 microfones sem fio 10 microfones, 10 pedestrais, 01 notebook:	DIÁRIA	01		
07	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÕES EXTERNAS: 08 caixas de alta, ativas de 500 w RMS, 04 caixas de Sub. 04 caixas ativas 300 w para retornos. 01 mesa com 24 canais. 02 microfones sem fio. 10 microfones, 10 pedestais, 01 notebook.	DIÁRIA	01		
08	TELÃO PARA REUNIÕES INTERNAS: Com tela medindo 2m por 1,5m com suporte tipo tripé. Projetor de 5.000 lumens com suporte, cabos e acessórios.	DIÁRIA	01		
09	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Locação de sanitário químico individual com coleta, transporte e descarte apropriado dos resíduos e limpeza diária.	DIÁRIA	01		



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



10	GRADIL: Metros lineares de grades metálicas galvanizadas com 1,20Mt de altura e 2,00 Mt de largura, para delimitação de espaços e contenção de público.	DIAÁRIA	01		
----	---	---------	----	--	--

Barra do Mendes – Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

**EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**  
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



### ANEXO III – RECEBIMENTO DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito que a empresa \_\_\_\_\_ recebeu e tomou conhecimento do edital convocatório e os respectivos anexos do **Pregão Presencial nº 011-2022** necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Barra do Mendes (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo da empresa

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO A EMPREGO DE MENOR

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (    ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(representante legal) carimbo

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124022022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do Edital de **Pregão Presencial nº 011-2022**.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

**Observações:** - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO VI

### MODELO PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Barra do Mendes na Sessão pública de **Pregão Presencial nº 011-2022**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  

---

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124022022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022

## DECLARAÇÃO

(Deve conter a identificação da Empresa declarante).

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o Licitante



## ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0124022022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011-2022**

**VALIDADE: 12 MESES**

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO MENDES, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Estado da Bahia, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores e seus anexos e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0124022022 PREGÃO PRESENCIAL N° 011-2022** por deliberação do Pregoeiro e homologado pelo Prefeito Municipal de Barra do Mendes, RESOLVE registrar os preços para eventual **Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira, tendas e execução de shows pirotécnicos para realização de Festas Populares Tradicionais e eventos da Administração Municipal**, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim classificadas:..... com sede a Rua....., inscrita no CNPJ....., representada neste ato por seu sócio o Sr....., portador da carteira de Identidade n.º , CPF:....., classificada em 1º lugar nos itens.....

### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

**1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para locação Toldos, Banheiros químicos, sistema de sonorização e telões para eventos da Administração Municipal, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata.**

**1.2 – A presente ata poderá ser acrescida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.**

**a) Em conformidade com o decreto n.º 1798, 13 de junho de 2011, é admitida a seguinte alteração:**

- A prorrogação por doze meses da vigência da ARP do SRP para a compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:





I – concordância do signatário da Ata com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993; e

III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

**2.2** – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Barra do Mendes não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referido na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

**2.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município de Barra do Mendes/BA, desde que com autorização da Autoridade competente.

### **CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**4.2** - A Administração convocará regularmente o signatário para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

**4.3** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

**4.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preço, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO**

**5.1** - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **011-2022**.



Item	DESCRIÇÕES	QUANTIDADE min	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**VALOR TOTAL: R\$**

**5.2** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

### **CLÁUSULA 6ª – DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1** - A execução/fornecimento dos produtos e serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de serviço na empresa CONTRATADA que deverá constar os seguintes dados: o tipo de serviço, o nome do evento e o período de realização do mesmo; esta deverá ser emitida com antecedência mínima de 05(cinco) dias da realização do evento de pequeno porte, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos eventos de médio ou grande porte.

**6.2** – Os produtos ofertados e contratados deverão atender às especificações técnicas exigidas. Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e na **cláusula 8ª** deste edital.

**6.3** – A abertura dos eventos se dará mediante cronograma da Secretaria Solicitante.

### **CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços no valor total contratado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por responsável designado para tal finalidade.

**7.2** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**7.3** - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2022.

**7.4** - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES**

**8.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Mendes pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:



I - Pelo atraso injustificado em iniciar a prestação dos serviços poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) atraso até 30min (trinta minutos), multa de 0,2% sobre o valor da obrigação.
- b) atraso superior a 30min (trinta minutos) entende-se como inexecução total.

II. Pela inexecução total ou parcial dos serviços

a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

**8.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**8.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**8.5** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**9.1.1** - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial no fornecimento, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

**9.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**9.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA 10ª** – As despesa decorrentes da aquisição dos produtos com preços registrados na presente Ata correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2091 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



Fonte de Recurso: 0100.000/0129.029

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal  
2113 – Gestão do Programa Saúde da Família  
2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0102.002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto/Atividade: 2039 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0100.000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0101.001

## **CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

**11.1** – Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos para devida prestação dos serviços.

**11.2 - A CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

## **CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES**

**12.1** - Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISÃO nos preços de produtos cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito em conste o valor do percentual de aumento , juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial n ° 011-2022** e a proposta da empresa .....

## **CLÁUSULA 14ª – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes - Ba., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



Barra do Mendes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
MENDES**  
**Antonio Barreto de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº



## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124022022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Por este instrumento contratual, nesta cidade de Barra do Mendes, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes - Bahia, representado neste ato por seu titular, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 511.217.355-68 e no RG nº 03.970.969-84 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Venceslau de Sousa Pacheco, nº 09 – Sodrelândia – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no **Processo Licitatório nº: 0124022022 - Pregão Presencial n.º 011-2022** e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa para locação e montagem de palco, iluminação, sonorização, tablado de madeira e tendas para realização de Festas Populares Tradicionais e eventos da Administração Municipal.**

### **CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** - A execução dos produtos e serviços deverá ser fornecida de acordo com a necessidade da contratante, mediante recebimento de ordem de serviço na empresa CONTRATADA que deverá constar os seguintes dados: o tipo de serviço, o nome do evento e o período de realização do mesmo; esta deverá ser emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento de pequeno porte, e antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização dos eventos de médio ou grande porte.

**6.2** – Os produtos ofertados e contratados deverão atender às especificações técnicas exigidas. Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e na **cláusula 8ª** deste edital.

**6.3** – A abertura dos eventos se dará mediante cronograma da Secretaria Solicitante.

**6.4** - A execução do contrato será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração e conforme solicitado.



### **CLÁUSULA 3ª - DO ACRÉSCIMO**

**3.1** - Se durante a execução contratual emergir a necessidade de acréscimo no fornecimento dos materiais, está a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O presente contrato terá início na data de sua assinatura produzindo efeito legais na data de sua publicação, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** - A CONTRATADA se obriga a executar o presente contrato, de acordo com as cláusulas aqui previstas e aquelas que foram estabelecidas pelo Edital, fornecendo, exclusivamente produtos e serviços de primeira qualidade, bem como acatar todas as sugestões que o CONTRATANTE fizer, desde que não altere o preço final do contrato.

### **CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O Município, por intermédio de servidores das Secretarias ou Departamentos Solicitantes, fiscalizará a entrega e o recebimento dos produtos para prestação dos serviços.

**6.2** - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante aplicará as sanções administrativas previstas na lei nº 8666/93 e as sanções previstas **cláusula 8** desde edital.

### **CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**7.1** - A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos em desconformidade com às especificações técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO, isentando o CONTRATANTE, de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, para execução do presente CONTRATO.

**7.2** - É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o pagamento de qualquer multa ou sanção, bem assim de qualquer imposto ou taxa devidos, seja pela execução ou má execução do contrato.

### **CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES**

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**8.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Barra do Mendes pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:



I - Pelo atraso injustificado em iniciar a prestação dos serviços poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) atraso até 30min (trinta minutos), multa de 0,2% sobre o valor da obrigação.

b) atraso superior a 30min (trinta minutos) entende-se como inexecução total.

II. Pela inexecução total ou parcial dos serviços

a) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores dos serviços não entregues ou da obrigação não cumprida;

**8.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**8.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**8.5** - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** - Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO os casos de ocorrências das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2** - A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

**9.3** - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

**9.4** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** - As despesas inerentes à execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2091 – Fundo Municipal de Assistência Social  
2092 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0100.000/0129.029

Unidade Orçamentária: 702 – Secretaria Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2114 – Gestão do Hospital Municipal  
2113 – Gestão do Programa Saúde da Família  
2119 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0102.002

Unidade Orçamentária: 302 – Secretaria Municipal de Administração





Projeto/Atividade: 2039 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Elemento Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0100.000

Unidade Orçamentária: 601 – Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria  
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 0101.001

### **CLÁUSULA 11ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os produtos e serviços deverão ser entregues em conformidade com a proposta e as condições estipuladas no **Pregão Presencial 011-2022**.

**11.2** - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente CONTRATO é o seguinte, de acordo com o **Pregão Presencial nº 011-2022**.

<b>Itens</b>	<b>DESCRIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

**11.3** – O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços no valor total contratado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por responsável designado para tal finalidade.

**11.4** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

**11.5** - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2022.

**11.6** - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES**

**12.1** - Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito em conste o valor do percentual de aumento , juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Setor de Licitações



### **CLÁUSULA 13ª - DAS NORMAS GERAIS**

**13.1** - Integram este CONTRATO, para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no Edital do Pregão Presencial n.º **011-2022** a **Ata de Registro de Preço n.º \_\_\_\_/2022** e a proposta da CONTRATADA aceita pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

**14.1** As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E por estarem justas e contratadas, o contrato é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Barra do Mendes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
MENDES**  
**Antonio Barreto de Oliveirai**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Empresa**

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG n.º